

COPIA

LEI nº 708 de 20 de Dezembro de 1.966

( Cria a Quota de Previdência Social Municipal )

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO,  
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal Decreta e ôle pro -  
mulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica criada, no Município de Pompéia, a QUOTA DE  
PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL, a ser cobrada sobre todos os Impostos , -  
Taxas e contribuições de Melhoria Municipais, para distribuição às enti -  
dades de assistência social.

ARTIGO 2º - A arrecadação de que trata o artigo anterior, será  
feita na base de 6% ( seis por cento ) sobre todos os impostos, taxas e  
contribuição de melhoria arrecadados pela Prefeitura .

ARTIGO 3º - Do total da Quota de Previdência arrecadada sobre -  
todos os impostos, o Município concederá um auxílio correspondente a 4%  
( quatro por cento ), ao Consorcio Inter-Municipal da Região de Marília ,  
para Assistência aos Menores, de Conformidade com a lei Municipal nº 648,  
de 22 de Agosto de 1.964.

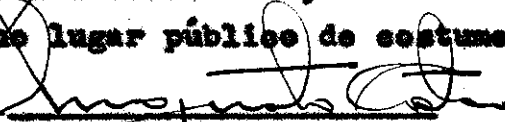
ARTIGO 4º - Do restante da Quota de Previdência Social Municí -  
pal, será feita a distribuição, em percentagens fixadas por Decreto do  
Prefeito Municipal, que regulará o " quantum " a cada entidade.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de  
1.967, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 20 de Dezembro de 1.966

  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 20 de Dezembro de 1.966  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO.